Lei nº 1550/2001

Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente e dá outras providências.

O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Prefeito Municipal de Mariana autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente, no valor de R$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais), observando as disposições inseridas nos artigos 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, na seguinte dotação:

13.01 - Secretaria Municipal de Adm., Indústria, Com. e Desenvolvimento
Operacionalização das Atividades da Secretaria
03.07.021.2.006.3233 Fonte 10 Contribuições Correntes .....R$ 13.500,00

10.01 - Secretaria de Cultura, Desportos e Turismo
Promoção ao Turismo
11.65.363.2.092.3233 Fonte10 Contribuições Correntes..... R$ 1.000,00

09.01 - Secretaria Municipal de Educação
Desenvolvimento do Ensino Fundamental
08.42.188.2.057.4120- Fonte 25 – Equip. Mat. Permanentes... R$ 10.000,00
Total do Projeto/Atividade.....R$ 24.500,00

Art. 3º - Como fonte de recursos para atender o disposto no artigo anterior, ficam anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

05.01 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Programa a Cargo do Fundo Municipal do Grup. Bom. Voluntários
06.30 178.2.082.4313 Fonte 10 Contribuições a Fundos.....R$ 7.500,00
06.30.178.2.082.3214 Fonte 10 Contribuições a Fundos ..... R$ 7.000,00

09.01 - Secretaria Municipal de Educação
Operacionalização dos Recursos do FUNDEF
Treinamento Recursos Humanos
08.42.217.2.077-3132 Fonte 25 ..... R$ 5.000,00

Operacionalização dos Recursos do FUNDEF
Ensino Regular
08.42.188.2.068.3120 Fonte 25 ..... R$ 5.000,00
Total do Projeto/Atividade..... R$ 24.500,00

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 07 de agosto de 2001

CELSO COTA NETO
Prefeito Municipal